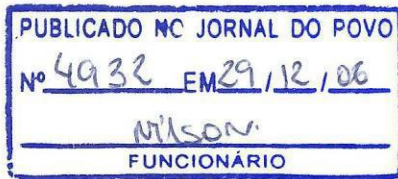




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1348/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

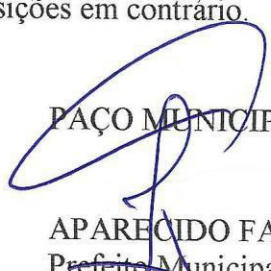
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 2.990,00 (Dois mil novecentos noventa reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|----------|
| 09.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 09.06 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0015.1029 | Obras, Inst. Eq. e Mat. Perm. p/Fundo Municipal de Saúde | | |
| 4490520000 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 31336 | 2.800,00 |
| 10.00 | Secretaria Municipal de Ação Social | | |
| 10.04 | Departamento de Proteção Social Especial | | |
| 08.244.0039.2050 | Manut. Departamento de Proteção Social Especial | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 31755 | 190,00 |
| Total | | | 2.990,00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 2006


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal